



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, na sessão realizada de forma híbrida, presencialmente e por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Fabrício Frota Marques, Kon Tsih Wang e Marcelo Pires Soares**. Ausência justificada do Des. **Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600209-82.2020.6.04.0038

Recurso Eleitoral

Recorrentes: José Bezerra Guedes, Manoel Cardoso de Freitas e Franciscleudo Bezerra da Silva

Advogados: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A e outro.

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Pedido de vista pelo Des. Fabrício Frota Marques.

DECISÃO: ADIADO para a sessão do dia 28.09.2021, em virtude da ausência do relator, ausente por participar de correição no período de 21 a 24.09.2021.

2º PJe 0602454-54.2018.6.04.0000 (SIGILOSO)

Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Origem: Manaus - Amazonas

Investigante: **(SIGILOSO)**

Advogado: Robert Lincoln da Costa Areias - Am8088

Investigado: **(SIGILOSO)**

Advogados: Iuri Albuquerque Goncalves – OAB/AM 0013487 e outros

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO DO FEITO, com fulcro no reconhecimento da litispendência entre a presente ação e a Ação de Impugnação de Mandado Eletivo PJe 0600001-52.2019.6.04.0000, com fundamento no art. 485, V do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 67^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

3º PJe 0600119-57.2021.6.04.0000

Mandado de Segurança Cível

Origem: Manaus - Amazonas

Impetrante: Carlos Eduardo de Souza Braga

Advogados: Gina Moraes de Almeida – OAB/AM 7036 e outro

Impetrado: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA pleiteada, mantendo *in totum* a decisão interlocutória impugnada, nos termos do voto do relator.

4º PJe 0600316-13.2020.6.04.0011

Recurso Eleitoral

Recorrente: Antilde José Gomes

Advogado: Walfran Siqueira Caldas – OAB/AM 0008915

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo acolhimento da preliminar para anular a sentença recorrida por ausência de fundamentação, nos termos do art. 489, §1º, II, do CPC e pela aplicação da regra prescrita pelo art. 1.013 do CPC, §3º, caput, do CPC (Teoria da Causa Madura), com o imediato julgamento das contas, e; no mérito, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de ANTILDE JOSE GOMES, nas Eleições 2020, nos termos do voto do relator.

5º PJe 0600129-04.2021.6.04.0000

Processo Administrativo – Término de biênio

Assunto: Designação de Juiz para o exercício da titularidade da 62^a Zona Eleitoral em Manaus/AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DEFERIMENTO da designação do Juiz de Direito Onildo Santana de Brito, para o exercício da titularidade da 62^a Zona Eleitoral, durante o biênio 2021/2023, a partir do dia 29.10.2021, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021**

6º PJe 0602356-69.2018.6.04.0000

Prestação de Contas

Requerente: Partido Republicano da Ordem Social - PROS

Advogado: Ezequiel Fernandes de Oliveira - OAB/AM 10.081

Responsáveis: José Henrique Oliveira, Ezequiel Fernandes de Oliveira e Erisângela Matos Meireles

Advogado: Ezequiel Fernandes de Oliveira - OAB/AM 10.081

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS, referentes às eleições de 2018, nos termos do voto do relator.

7º PJe 0601294-05.2020.6.04.0006

Recurso Contra Expedição de Diploma

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Jéssica Conegundes da Silva

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619A

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação Oral: Dra. Maria Auxiliadora Benigno – OAB/AM 619 A, pela Recorrida.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desacordo com o parecer ministerial, pela IMPROCEDÊNCIA do pedido do autor do recurso contra expedição de diploma, nos termos do voto do relator.

8º PJe 0601295-87.2020.6.04.0006

Recurso Contra Expedição de Diploma

Recorrente: Partido Ecológico Nacional - PEN

Advogado: Paulo Alves da Silva Neto - OAB/AM 12.368

Recorrida: Jéssica Conegundes da Silva

Advogada: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619A

Relator: Desembargador Eleitoral Marco Antonio Pinto da Costa

Sustentação Oral: Dra. Maria Auxiliadora Benigno – OAB/AM 619 A, pela Recorrida.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em desacordo com o parecer ministerial, pela IMPROCEDÊNCIA do pedido do autor do recurso contra expedição de diploma, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

9º PJe 0600484-04.2020.6.04.0047

Recurso Eleitoral

Origem: Tonantins - AM

Recorrente: Abrão Custodio Rocha

Advogados: Carlos Kevin de Aguiar Santos – OAB/AM 14450 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Sustentação Oral: Dr. Carlos Kevin Santos – OAB/AM 14450, pelo Recorrente.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator.

O Presidente parabenizou o Des. Márcio André Lopes Cavalcante, ausente da sessão em virtude de deslocamento para participar de Correição eleitoral do município de Coari, pela passagem do seu aniversário e assim o fizeram os demais membros da Corte. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 23 de setembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de setembro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)